



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO BUSÓLOGO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010

Autor(es): VEREADOR FERNANDO ARMELAU

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 6º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Busólogo, a ser celebrado anualmente no dia 22 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 16 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia do Busólogo, a ser celebrado anualmente em 22 de junho, tem como objetivo reconhecer e valorizar a atividade dos entusiastas e estudiosos do transporte coletivo por ônibus, popularmente conhecidos como busólogos. Trata-se de um grupo que, por meio de dedicação, pesquisa e documentação histórica, contribui significativamente para a preservação da memória do transporte público, bem como para o aprimoramento do debate sobre mobilidade urbana.

A busologia, enquanto prática cultural e social, reúne cidadãos que se dedicam ao registro fotográfico, audiovisual e descritivo das frotas, linhas, terminais, sistemas operacionais e evoluções tecnológicas relacionadas ao transporte por ônibus. Esses registros constituem importante acervo histórico e auxiliam pesquisadores, gestores públicos, empresas e demais interessados no desenvolvimento de políticas públicas eficientes e sustentáveis.

Além de sua relevância cultural, a atividade desempenha papel educativo ao estimular o interesse de jovens e adultos pela engenharia de transportes, pelo planejamento urbano e pela história da cidade. Ao mesmo tempo, fortalece a participação social, uma vez que os busólogos frequentemente contribuem com debates públicos, oferecendo sugestões e apontamentos que auxiliam na melhoria dos serviços prestados à população.

A escolha do dia 22 de junho estará representando uma data de referência para encontros, registros e atividades que celebram essa prática. A criação de uma data oficial reforça o reconhecimento do Poder Público à importância desse segmento e estimula ações culturais, educativas e turísticas relacionadas ao tema.

Diante do exposto, a criação do Dia do Busólogo constitui medida de valorização cultural, incentivo à participação cidadã e preservação da memória do sistema de transporte coletivo, razão pela qual solicitamos o apoio dos





nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5146 DE 7 DE JANEIRO 2010

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§ 6. São datas comemorativas e eventos do mês de junho:

(...)

